LEI Nº 4.763, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 31 / 10 / 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) ao orçamento vigente, para cobrir insuficiência de dotações orçamentárias, com a finalidade de atender aos interesses da coletividade no âmbito da administração municipal.

Art. 2 º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através de anulação parcial ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas 31 de outubro de 2018.

DARCI JOSE LERMEN
Prefeito Municipal